



FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL

SEDE PRÓPRIA: AV. CONSTANTINO NERY, 282 – CENTRO – CEP: 69.010-160
MANAUS – AMAZONAS – BRASIL
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI MUNICIPAL NO. 1.182 DE 15.10.74
AFILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

I COPA AMAZONAS DE FUTEBOL PROFISSIONAL - 2015

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento analisado e votado pelas Entidades de Prática Desportiva (daqui em diante, identificadas por entidades participantes), filiadas à Federação Amazonense de Futebol (a seguir denominada apenas de FAF), participantes da **I COPA AMAZONAS de FUTEBOL Profissional de 2015** (doravante denominado de COPA), e homologado pelo Presidente da FAF, regerá a Copa, juntamente, no que couber, com as Normas Orgânicas do Futebol Brasileiro editadas pela Confederação Brasileira de Futebol e com a Regra Oficial do Futebol adotada pela FIFA, COMMEBOL, CBF e FAF.

Art. 2º. A Copa será organizada, dirigida e controlada pela FAF, através do seu Departamento Técnico e de Eventos (daqui para frente denominado apenas de DTE/FAF), de acordo com seu Estatuto, observadas todas as normas administrativas, desportivas e jurídicas pertinentes, oriundas dos órgãos e entidades nacionais e internacionais hierarquicamente superiores, de modo especial a CBF e a FIFA, incluindo a contratação de profissionais sem vínculo empregatício, durante o período de tempo necessário para a operacionalização do mesmo ou a concretização de tarefas específicas.

Parágrafo único – Os profissionais citados no “caput” deste artigo compreendem: árbitros em geral, representantes ou delegados da FAF durante as partidas do Campeonato, médicos, enfermeiros, massagistas, maqueiros, gandulas, motoristas, etc.

Art. 3º. As entidades de prática desportiva e as pessoas físicas subordinadas ou vinculadas de qualquer forma a elas e a FAF, para resolverem suas divergências desportivas e encontrarem quaisquer soluções de problemas surgidos quando da aplicação deste Regulamento, deverão valer-se única e exclusivamente da Justiça Desportiva, sendo vedado o ingresso de qualquer tipo de ação na Justiça Comum, sob as penas da legislação desportiva.

Parágrafo único – As entidades de prática desportiva e as pessoas físicas caracterizadas no “caput” deste artigo que deixarem de cumprir o disposto no mesmo ficarão os dois anos seguintes, automaticamente alijadas de todas as competições oficiais de futebol no Amazonas, sem prejuízo das sanções previstas nas Normas Orgânicas do Futebol Brasileiro adotadas pela CBF e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 4º. O presente Regulamento somente poderá ser alterado nos casos previstos pelo artigo 9º. da Lei Federal no. 10.671, de 15 de maio de 2003, pela Presidência da FAF, após exposição de motivos apresentada pelo DTE/FAF, desde que aprovada em reunião extraordinária do conselho Arbitral, reunido para tal finalidade e, que tenha o ‘de acordo’ por unanimidade das entidades participantes.

Parágrafo único – A alteração de que trata o “caput” deste artigo será feita através de Portaria da Presidência da FAF.

Art. 5º. Participarão da Copa as entidades de prática desportivas filiadas a FAF, devidamente inscritas: **Nacional FAST Clube, MANAUS Futebol Clube, CLUBE Nacional BORBENSE, OPERÁRIO Esporte Clube e HOLANDA Esporte Clube.**

CAPÍTULO II

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 6º. A COPA será disputado em duas fases distintas denominadas de: **Primeira Fase** (Fase Classificatória) e **Fase Final**.

Art. 7º. Na **Primeira Fase** (Fase Classificatória) todas as entidades participantes jogarão entre si, no sistema de rodízio simples (um contra todos), com um total de 04 (quatro) jogos para cada, ordenados em razão da classificação final do campeonato de futebol profissional de 2015 realizado no 1º semestre, em uma tabela seguida por critérios técnicos. As 02 (duas) primeiras equipes colocadas ao final desta Primeira Fase, observando-se a pontuação obtida por todas as entidades, observando-se os critérios estabelecidos nos parágrafos 10º e 11º, estarão classificadas para a fase FINAL.

Parágrafo Primeiro – A **Fase FINAL**, será disputada em jogo ÚNICO e terá direito a jogar por um empate a equipe que tenha obtido a melhor campanha na primeira fase.

Art. 8º - A última partida da Copa Amazonas de 2015 será realizada com mando de campo para equipe de melhor campanha na primeira fase.

Art. 9º - Será declarado o **Campeão**, a entidade participante que na Fase final, seja o vencedor do jogo, ou caso tenha a vantagem de atuar pelo empate, seja este o resultado final da partida.

Art. 10º - Para efeito de obtenção da classificação das entidades participantes, ao final da **Primeira Fase** da Copa, será utilizado o sistema de **pontos ganhos**, observando-se a seguinte pontuação:

- a) Pontos por vitória = 03 (três) pontos ganhos;
- b) Pontos por empate = 01 (um) ponto ganho.

Art. 11º - Havendo igualdade no número de **pontos ganhos** obtidos por 02 (duas) ou mais entidades participantes, ao final da **Primeira Fase** (classificatória), será utilizado o seguinte critério, para o desempate:

- a) Confronto direto;
- b) Maior número de vitórias;
- c) Maior saldo de gols;
- d) Maior número de gols prós;
- e) Sorteio.

Art. 12º. A Copa será iniciada no dia **10.10.2015 (sábado)** e encerrada no dia **30.10.2015 (6ª feira)**.

Art. 13º. O fato de uma entidade participante solicitar sua retirada da Copa, após o dia 10.09.2015, caracterizará abandono de competição, a mesma ficará suspensa por 02 anos.

CAPÍTULO III

DO ADIAMENTO E DA SUSPENSÃO DE JOGOS

Art. 14º. Qualquer jogo, por motivo de força maior, poderá ser adiado pelo Presidente da FAF ou pelo Delegado do jogo, e desde que o faça até 02 (duas) horas antes de seu início, dando ciência da sua decisão aos representantes dos clubes interessados e ao arbitro da partida, posteriormente encaminhando relatório sobre seus motivos ao DT/FAF, no prazo de 48 horas decorridos da realização da partida.

Parágrafo único – Os jogos adiados pelos motivos enunciados no “caput” deste artigo serão realizados em um período máximo de 48 (quarenta e oito), quanto na Capital e, 24 (vinte e quatro) horas, quando no interior do Estado, no mesmo estádio e horário e, somente em caso de total impossibilidade de utilização do estádio original é que deverá ser marcada para outro local.

Art. 15º. Em todas as hipóteses estabelecidas no parágrafo único do artigo anterior, o DTE/FAF, através de Nota Oficial, determinará a data, o local e o horário do jogo adiado, no máximo em 04 (quatro) horas da geração do fato.

Art. 16º. O árbitro da partida, designado pela Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol, a seguir denominada apenas de CEAF/FAF, é a única autoridade competente, para decidir em campo, por motivo relevante de mau tempo ou de força maior, sobre o adiamento, suspensão interrupção ou encerramento de um jogo, devendo para tal, utilizar o bom senso, considerando que a prioridade é a realização do mesmo.

Art. 17º. Os motivos relevantes ou de força maior, citados no artigo 16 e 18 deste Regulamento, são os seguintes:

- a) Ausência de garantia de segurança para os atletas, dirigentes, árbitros e torcedores;
- b) Mau estado do gramado, que possa prejudicar a realização da partida, oferecendo perigo de acidente aos atletas e árbitros;
- c) Falta de iluminação adequada à realização da partida;
- d) Conflitos ou distúrbios graves no campo de jogo ou fora dele nas dependências do estádio;

- e) Motivo extraordinário, não provocado pelas entidades participantes, que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida;
- f) No caso de uma ou as duas entidades participantes tiverem suas equipes reduzidas a menos de 07 (sete) jogadores, de acordo com o que estabelece a Regra do Futebol.

§ 1º. Nos casos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, após o início do jogo, este será interrompido por um período máximo de 30 (trinta) minutos, após os quais não cessando o fato que gerou a interrupção, o mesmo será suspenso. No caso do jogo não ter sido iniciado, será adotado o mesmo procedimento.

§ 2º. No caso previsto na alínea “e”, se o fato que deu causa a interrupção, ocorrer até aos 30 (trinta) minutos do segundo tempo de jogo, este será completado, em data, local e horário, designados pelo DTE/FAF, na forma do artigo 17 e, será encerrado quando o fato ocorrer após os 30 (trinta) minutos do mesmo.

§ 3º. Nos casos das alíneas “a” e “d”, se a entidade participante que houver dado causa a suspensão (situação extensiva à torcida) estiver ganhando, ou mesmo empatada no placar, no momento do fato, automaticamente será declarada perdedora por 1x0 (um a zero), sendo que no caso de ambas as entidades participantes darem causa a suspensão, as 02 (duas) serão declaradas perdedoras pelo mesmo placar anteriormente citado.

§ 4º. Os jogos suspensos até os 30 (trinta) minutos do segundo tempo de jogo, pelos motivos citados nas alíneas “b” e “c” e nos das alíneas “a” e “d”, quando nenhuma das entidades participantes tiver dado causa ao fato, serão complementados a partir do tempo em que ocorreu a interrupção, em nova data determinada de acordo com o que estabelece o presente Regulamento, permanecendo o placar obtido até aquele momento e, no caso da suspensão ocorrer após o citado tempo de jogo, provocará o encerramento do mesmo, prevalecendo o resultado existente no momento do fato.

Art. 18º. A partida adiada ou suspensa, após a abertura dos portões do estádio e a conseqüente entrada dos torcedores, na hipótese da impossibilidade de restituição dos ingressos, será realizada com portões abertos, sem a cobrança dos mesmos, observado o número máximo de lugares disponíveis no estádio.

Art. 19º. O árbitro quando interromper, adiar, suspender ou encerrar uma partida, de acordo com o que estabelece o artigo 17 e suas alíneas, deverá narrar às ocorrências de forma circunstanciada em seu relatório na súmula do jogo, citando os responsáveis, quando for o caso.

Art. 20º. Nos casos de adiamento ou suspensão, somente poderão participar do novo jogo, os atletas que tinham condições legais na data em que ocorreu o fato e, que não estejam cumprindo pena de suspensão automática ou aplicada pela Justiça Desportiva, na nova data marcada de acordo com este Regulamento.

Parágrafo único – Somente poderão participar da complementação de qualquer jogo suspenso, os atletas inscritos na súmula do jogo suspenso.

CAPÍTULO IV

DA CONDIÇÃO DE JOGO DO ATLETA E DA IDENTIFICAÇÃO ANTES DO JOGO

Art. 21º. Somente poderão participar da competição, por cada entidade participante, os atletas que tenham sido registrados no Departamento de Registro e Transferência do DTE/FAF (aqui denominado apenas de SRT/DTE/FAF) e cujos nomes constem no **BID** (CBF) publicado até o último **dia útil que anteceder o início da Copa**.

§ 1º. Para a inscrição de atletas estrangeiros serão observadas rigorosamente as normas estabelecidas pela RDP No. 04/05, de 18.08.05, da CBF.

§ 2º. Todos os contratos dos atletas deverão estar com as assinaturas do Presidente, Atleta e médico.

Art. 22º. O contrato de trabalho profissional do atleta será registrado automaticamente no Departamento de Registro e Transferência da CBF, através do sistema de conexão direta (on line) instalado no DRT/FAF.

Art. 23º. A entidade participante deverá fornecer ao 4º. Árbitro, no máximo até 45 (quarenta e cinco) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, a relação nominal dos membros da comissão técnica e dos atletas que participarão do mesmo e Carteira de Identificação.

§ 1º. No caso de extravio da Carteira de Identificação do Atleta, poderá ser apresentada a R.G. (Carteira de Identidade).

Art. 24º. Somente poderão participar do Campeonato, atletas profissionais nascidos do ano de **1999** em diante, ou seja, com idade mínima de **16 (dezesseis)** anos, em 2015.

CAPÍTULO V

DAS PARTIDAS E DO NÚMERO MÍNIMO DE ATLETAS

Art. 25º. Nenhuma partida poderá ser iniciada ou ter prosseguimento, sem que cada entidade participante esteja com sua equipe representativa composta por um mínimo de 07 (sete) atletas.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, o Árbitro aguardará até um máximo de 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da partida ou a geração do fato, findo os quais, a entidade participante, regularmente presente, será declarada vencedora pelo placar de 1x0 (um a zero).

Art. 26º. Quando, a critério do Árbitro, houver entre os uniformes das equipes das 02 (duas) entidades participantes, semelhanças capazes de provocar equívoco ou enganos que possam prejudicar o andamento normal da arbitragem, a entidade participante que estiver o mando de jogo terá direito a escolher o uniforme a ser utilizado na partida.

Parágrafo Único – A entidade participante que de acordo com o “caput” deste artigo tiver que trocar de uniforme, disporá para isso de 15 (quinze) minutos, findo os quais será declarada ausente, e neste caso perdendo a partida pelo placar de 1x0 (um a zero).

Art. 27º. Os uniformes de ambos os goleiros deverão ser de cores contrastantes com as de ambas as equipes das entidades participantes e, da equipe de arbitragem.

Parágrafo único – Os goleiros das equipes representativas das entidades participantes deverão utilizar os números 01 (um) e 12 (doze), ou outro número a partir acima de 30 durante seus jogos.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA DAS PARTIDAS

Art. 28º. À FAF, além da organização, direção e controle, caberá a operacionalização de medidas de ordem administrativa e técnica, indispensáveis a segurança dos jogos, a normalidade no desenvolvimento da COPA e mais:

- a) Cumprir e fazer cumprir as determinações quanto à limitação de pessoas no campo de jogo durante os jogos, permitindo o acesso, quando este ainda não tiver sido iniciado, exclusivamente de credenciados;
- b) Providenciar para que a marcação do campo de jogo esteja de acordo com o que determina a regra da modalidade, em todas as partidas do Campeonato;
- c) Providenciar o policiamento junto a Polícia Militar do Estado, para todas as partidas do Campeonato;
- d) Providenciar e arcar com as despesas, para que haja ambulância a disposição, para o transporte de acidentados em todos os jogos do Campeonato, conforme determina o estatuto do torcedor.

Art. 29º. Compete às entidades participantes cumprir as normas estabelecidas no presente Regulamento e mais:

- a) Registrar junto a FAF, os uniformes que serão utilizados durante o Campeonato, designados por números;
- b) Apresentar sua equipe representativa, dentro do campo de jogo, no máximo 05 (cinco) minutos antes do horário marcado para o seu início;
- c) A Equipe visitante do jogo, providenciar para que outro uniforme esteja disponível, para o caso de ser solicitada a troca do que está sendo utilizado;
- d) Providenciar para que não sejam causados prejuízos ao patrimônio público quando utilizados por seus atletas e dirigentes;
- e) Manter atualizado o pagamento das taxas cobradas pela FAF;
- f) Controlar os cartões amarelos e vermelhos recebidos por seus atletas.

Art. 30º. As partidas da Copa serão realizadas nos períodos vespertinos e noturnos, nos horários determinados pelo Programa de Jogos (tabela).

Parágrafo único – Em casos excepcionais, quando necessário, a critério do Presidente da FAF e, ouvidos os representantes das entidades participantes, poderão ser realizadas partidas no período matutino.

Art. 31º. Em todos os jogos da Copa, será realizado o cerimonial de entrada das equipes, coordenado pelo Delegado da FAF, auxiliado pela equipe de arbitragem.

Parágrafo único – No cerimonial de entrada das equipes, os atletas e os árbitros, perfilados no meio do gramado, formarão uma fileira no sentido longitudinal do campo e perpendicularmente à linha central, cumprimentarão os adversários e a equipe de arbitragem.

Art. 32º. As entidades participantes deverão usar em seus jogos os uniformes previstos em seus estatutos, observando o disposto na legislação quanto ao uso de publicidade.

Parágrafo único – Caso venha ocorrer alguma alteração nos seus uniformes ao longo da Competição, a entidade participante deverá comunicar o fato ao DTE/FAF, encaminhando o desenho e a foto do novo uniforme.

Art. 33º. Para que seja mantida a tradição desportiva relacionada aos uniformes das entidades participantes, as mesmas, sempre que possível, deverão utilizar nos jogos, os seus uniformes principais.

Art. 34º. Em todas as partidas da Copa haverá um Delegado da FAF, designado através de Nota Oficial, que representará o Presidente, com competência e atribuições para:

- a) Colaborar com o Árbitro da partida no sentido do cumprimento das ações previstas no artigo 49;
- b) Verificar a quantidade de policiamento em serviço durante a partida, providenciando para que o suprimento das necessidades seja efetivado;
- c) Verificar as condições dos vestiários das equipes antes que os mesmos sejam utilizados pelas entidades participantes;
- d) Verificar as condições do placar e do serviço de som do estádio;
- e) Verificar as condições de regularidade do gramado;
- f) Verificar as condições dos refletores do sistema de iluminação do estádio;
- g) Inspeccionar as acomodações para as equipes nos bancos de reservas;
- h) Confirmar a existência de acomodações para a delegação visitante;
- i) Verificar a ocorrência de anormalidades quanto ao comportamento do público;
- j) Elaborar relatório destinado ao DTE/FAF, nele registrando todas as observações oriundas das verificações solicitadas no presente artigo;
- k) Controlar, juntamente com o 4º. Árbitro, o número de pessoas nos bancos de reserva.

CAPÍTULO VII

DAS ARBITRAGENS

Art. 35º. As arbitragens dos jogos da Copa serão efetivadas por árbitros da Relação Estadual de Arbitragem de Futebol (REAF) da CEAFF/FAF, não podendo ser vetados sob hipótese alguma, pelas entidades participantes, conforme estabelece a Lei Federal 10.671, de 15.05.03 (Estatuto do Torcedor).

Art. 36º. Em cada partida da Copa será utilizado um quarteto de árbitros composto de:

- a) 01 (um) Árbitro;
- b) 02 (dois) Árbitros Assistentes;
- c) 01 (um) 4º. Árbitro.

Art. 37º. O quarteto de arbitragem nas partidas do Campeonato será designado pela CEAFF/FAF, em consonância com o que determina o artigo 32 e seus parágrafos, todos da Lei Federal no. 10.671, de 15.05.03 (Estatuto do Torcedor), homologado pelo Presidente da FAF e publicado em Nota Oficial, pelo DTE/FAF, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da partida, sendo esta afixada no quadro oficial de avisos, existente no hall de entrada, no primeiro piso do prédio da sede da FAF.

Parágrafo único – A CEAFF/FAF poderá utilizar outros meios de comunicação (fax, telefone, internet, etc.) para informar as equipes de arbitragem de suas designações para os jogos da Copa.

Art. 38º. A taxa de arbitragem de cada jogo da Copa, negociada antecipadamente com a Associação de árbitros do Amazonas, será de responsabilidade das duas entidades envolvidas em cada partida, tendo que cada entidade efetuar o pagamento que lhe cabe, devendo a quantia ser quitada de forma antecipada, com o valor sendo recolhido e creditado diretamente à Associação de árbitros do Amazonas que fará o repasse posterior aos árbitros envolvidos de acordo com as divisões estabelecidas pelos mesmos. Este valor será um total de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais por jogo) a ser pago até 15 minutos antes do início da partida.

§ 1º. – Do valor total de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e duzentos Reais), sendo R\$ 200,00 (Duzentos Reais) referente a 20% de INSS e com isso, todas as taxas inerentes a impostos em gerais, serão de responsabilidade dos árbitros e nenhum valor mais poderá ser acrescido aos clubes como sendo despesas de suas responsabilidades.

§ 2º. – Será permitida, excepcionalmente a solicitação de árbitros para os jogos da competição de outro estado.

Art. 39º. No único jogo previsto na tabela de jogos, a ser realizado no município de Manacapuru entre Operário e FAST Clube, além da taxa de arbitragem, o Operário Esporte Clube, terá de pagar uma Taxa de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por pessoa a mais para Associação de árbitros, para o transporte do quarteto e o Delegado até o município.

Art. 40º. Compete a equipe de arbitragem, em relação à normalidade do Jogo:

- a) Providenciar para que, antes da hora marcada para o início do jogo, todas as pessoas não credenciadas sejam retiradas do campo de jogo e das áreas adjacentes ao gramado e para que as credenciadas ocupem os locais reservados para sua permanência;

b) Observar para que no banco de reservas de cada entidade participante estejam, os onze jogadores suplentes (máximo permitido pela FIFA) e os cinco membros da comissão técnica, devidamente identificados através das carteiras de identificação fornecidas pela FAF.

c) Os membros da comissão técnica citados na alínea anterior são: 01 (um) técnico; 01 (um) Auxiliar técnico 01 (um) preparador físico; 01 (um) médico ou fisioterapeuta, 01 (um) enfermeiro ou massagista, sendo a proibida a presença de dirigentes no banco de reservas, ainda que, ocupando uma das funções previamente mencionadas, componentes da comissão técnica da equipe;

d) Providenciar para que ao final dos 15 (quinze) minutos de intervalo, os atletas das equipes representativas das entidades participantes estejam prontos, dentro do campo de jogo, para o início do segundo tempo;

e) Não iniciar as partidas sem que sejam rigorosamente cumpridas as disposições contidas no presente Regulamento e na regra do jogo.

Art. 41º. Os árbitros, ao se apresentarem para o exercício de suas funções, deverão estar regularmente uniformizados e conduzindo o seu equipamento na forma estabelecida pela CEAF/FAF.

Art. 42º. Os árbitros designados para dirigir os jogos do Campeonato deverão estar presentes aos locais dos mesmos, no mínimo 02 (Duas) hora antes da hora marcada para o início do jogo.

Art. 43º. O árbitro só dará início ao jogo após verificar pessoalmente que os atletas das equipes representativas das entidades participantes, estejam devidamente identificados.

Art. 44º. Logo após a realização do jogo, o árbitro deverá redigir os textos necessários ao complemento da súmula e os correspondentes relatórios técnicos e disciplinares, em modelos padrões fornecidos pela Federação Amazonense de Futebol, elaborados em 03 (três) vias devidamente assinados pelo próprio árbitro e seus auxiliares.

§ 1º. A primeira via da súmula e seus anexos serão acondicionados em envelope lacrado e será entregue pelo árbitro ao delegado da partida, o qual providenciará a sua remessa ao DTE/FAF, em 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º. A segunda via da súmula do jogo ficará de posse do árbitro, servindo-lhe como recibo.

§ 3º. A terceira via ficará de posse do delegado da partida que a encaminhará diretamente ao Ouvidor do Evento, até as 13 (treze) horas do primeiro dia útil subsequente ao jogo.

§ 4º. Não serão considerados os envios de relatórios extras após as súmulas terem sido encaminhadas ao DTE/FAF, salvo se disserem respeito a fatos ocorridos após a saída do árbitro de seu vestiário ou se solicitado pela CEAF/FAF ou por órgão da Justiça Desportiva.

§ 5º. O árbitro ou quem da equipe de arbitragem, por ele for designado, entregará a Comunicação de Penalidades, após o término da partida, ao capitão de cada equipe das entidades participantes ou a qualquer membro da comissão técnica das mesmas, colhendo as suas assinaturas.

Art. 45º. Nenhuma partida deixará de ser realizada pelo não comparecimento de um ou mais membros da equipe de arbitragem, cabendo à CEAF/FAF criar mecanismos para que o árbitro faltoso seja substituído imediatamente, após a constatação da ausência.

CAPÍTULO VIII

DOS INGRESSOS E DAS RENDAS DOS JOGOS

Art. 46º. Os ingressos utilizados durante a Copa serão específicos para cada partida e confeccionados de acordo com o que determina a Lei Federal No. 10.671, de 15.05.03 (Estatuto do Torcedor), pela entidade organizadora do Evento

Art. 47º. Os ingressos serão cobrados de acordo com os valores abaixo discriminados:

- a) Máximo de R\$ 20,00 (vinte reais)
- b) Mínimo de R\$ 10,00 (dez reais)

§ Único. As entidades de prática desportiva participantes, poderão fazer promoção no preço do ingresso de cada partida, respeitado os limites estabelecidos pelas alíneas a e b deste artigo.

Art. 48º. Por determinação do INSS, a contribuição das entidades de prática desportiva participante, quando couber, será efetuada nos termos da legislação específica, no montante de 5% (cinco por cento) da renda bruta do jogo.

Parágrafo único – As entidades participantes que fizeram acordo com o INSS até outubro de 1992 terão descontados outros 5 % (cinco por cento), estes da receita líquida que lhes for destinada, a título de amortização da dívida.

Art. 49º. A renda da partida, depois de deduzidas as despesas, será destinada em partes iguais as duas entidades participantes.

Parágrafo único – Ou dividida em 4 partes iguais, quando a rodada for dupla.

Art. 50º. Somente deverá ser deduzido da renda bruta da partida as seguintes despesas:

- a) 10% (dez por cento) para o aluguel do estádio;
- b) 5% (cinco por cento) para a Federação Amazonense de Futebol;
- c) 5% (cinco por cento) para o INSS;
- d) 5% (cinco por cento) para o ISS, nos jogos realizados em Manaus;
- e) Seguro do público pagante (0,35 centavos) por torcedor;
- f) Despesas inerentes ao delegado da partida Taxa R\$ 100,00 (Cento Reais) Manaus e R\$ 150,00 (Cento Cinquenta Reais) em Manacapuru;

g) Pagamento da ambulância 01 (uma) partida R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), rodada dupla R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), de responsabilidades dos clubes.

Art. 51º. Será também de responsabilidade das entidades envolvidas nas partidas que tenham o mando de jogo, providenciarem para que os seguintes itens estejam presentes assim como e também, os pagamentos se houver (pode ser que sejam colaboradores do próprio clube para evitar despesas maiores), como segue:

- a- Bilheteiros, Gandulas e porteiros;
- b- A confecção dos ingressos;

CAPÍTULO IX

DO PROGRAMA DE JOGOS

Art. 52º. A programação de jogos do Campeonato, em todas as suas fases será confeccionada exclusivamente pelo DTE/FAF, conforme determina a Lei Federal No. 10.671, de 15.05.03.

Art. 53º. Em atendimento a conveniências da Copa, excepcionalmente, o Presidente da FAF poderá adiar ou antecipar a realização de jogos constantes do Programa de Jogos (tabela), desde que mantido o período de intervalo de 66 (sessenta e seis) horas entre jogos da mesma equipe, consultadas as entidades participantes interessadas.

Art. 54º. No caso de suspensão ou adiamento de jogo marcado originalmente, o mesmo será realizado no dia seguinte no mesmo local e horário.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55º. A entidade participante que conquistar o título de Campeã da I Copa Amazonas de Futebol Profissional em 2015, será a 2ª representante do Amazonas na Copa Verde de 2016.

Art. 56º. É vedada, nas partidas das competições, a participação de atletas não profissionais com idade superior a 20 anos.

§1º. Os clubes poderão inscrever até cinco atletas não profissionais em cada partida, observando o limite de idade.

§2º. Os atletas não profissionais a serem utilizados deverão estar devidamente registrados no BID, observados os mesmos procedimentos previstos para o DURT.

Art. 57º. A tabela da competição somente poderá ser modificada se obedecidas as seguintes condições:

- a. Encaminhamento formal da solicitação ao DT/FAF, pela parte interessada;
- b. São consideradas partes diretamente interessadas, o clube mandante, a emissora detentora dos direitos de televisão e a própria FAF;

- c. É necessário, em quaisquer dos casos, a análise e aprovação do DT/FAF;
- d. A solicitação de modificação ter sido encaminhada no prazo de 10 dias de antecedência em relação a data da programação original da partida;
- e. A solicitação encaminhada no ultimo dia do prazo devem chegar ao DT/FAF, até as 14:00 horas, tendo em vista a necessidade de um intervalo mínimo para análise e publicação oficial;
- f. O prazo não inclui o dia da partida;
- g. A modificação não se referirá as situações de inversão de mando de campo;
- h. O prazo de 10 dias não é observado em caso de real motivo de força maior.

Art. 58º. A entrada de menores de 12 (doze) anos nos estádios onde serão realizadas as partidas do Campeonato será disciplinada pelo Juizado de Menores.

Art. 59º. As despesas com transporte, hospedagem e alimentação para os jogos fora da sede serão da responsabilidade da entidade participante visitante.

Art. 60º. Em todas as partidas disputadas, a entidade participantes com o mando de jogo ocupará o vestiário e banco de reservas do lado direito, em relação a mesa de arbitragem (vestiário 1). Exceto nos locais (estádios), onde estes vestiários e bancos de reservas possuem outra forma que não seja as comuns.

Parágrafo único: Nos estádios, onde os vestiários e bancos de reservas, não estão dispostos como o normal, as entidades participantes, com o mando de jogo da referida partida, terão o direito de escolher o vestiário e banco de reservas que utilizarão durante a mesma.

Art. 61º. A entidade participante deverá fazer a inscrição de todos os membros da comissão técnica e do pessoal de apoio que exercerão função, junto a sua equipe representativa, durante os jogos da Copa, de acordo com as normas estabelecidas pela Portaria no. 029/04 do Presidente da FAF.

Art. 62º. No jogo da Copa realizado no município de Manacapuru, a taxa do Delegado da FAF sofrerá um acréscimo (proporcional), igual a da equipe de arbitragem, com a mesma finalidade daquela.

Art. 63º. Na questão de cartões, fica estipulado o seguinte:

- A- 3 (três) cartões amarelos – Cumpre 1 jogo de Suspensão automática, não zerando ao final da fase 1
- B- Demais situações, como: I- cartão Vermelho, II- Levou 3º amarelo e cometeu outra falta que seria para cartão amarelo e por isso levou 1 vermelho; III- Levou 3º amarelo e cometeu outra falta que foi cartão vermelho direto. Estas serão conforme determina a legislação desportiva, no que diz respeito a quantidade de jogos que o atleta cumprirá de suspensão automática.

Art. 64º. A bola para os jogos da Copa será da marca Penalty, e serão fornecidas pela Entidade (FAF).

Art. 65º. O DTE/FAF expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias à boa e fiel execução deste Regulamento.

Art. 66º. Cada clube terá direito a 50 (cinquenta) ingressos de cortesia nos seus jogos.

Art. 67º. Os casos omissos neste Regulamento ou que venham a gerar dúvidas durante o desenvolvimento da Copa, serão resolvidos pelo Presidente da FAF, ouvido o DTE/FAF.

Parágrafo único – Exceto o previsto no Artigo 4º deste Regulamento, todo e qualquer acordo entre as entidades participantes, para resolver questões relativas a este Regulamento, somente poderá ser feito, por unanimidade das entidades, através de seus presidentes ou representantes legais, com lavratura de ata, que deverá ser homologada pelo Presidente da FAF e publicada em Nota Oficial.

Art. 68º. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua homologação pelo Presidente da FAF.

Sala da Presidência da Federação Amazonense de Futebol, em 04 de Julho de 2015.

Homologo o Presente Regulamento

**Dissica Valério Tomaz
Presidente da FAF**